



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.135, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a receber imóvel, em doação, de Marco Aurélio de Oliveira, Paulo Ricardo Moutinho da Silva e Euclides Freitas de Oliveira.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a receber, em doação, de MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA, inscrito no CIC/MF sob nº 019.708.870/87, residente e domiciliado na Cel. Antônio Inácio, nº 302, em Montenegro; de PAULO RICARDO MOUTINHO DA SILVA, inscrito no CIC/MF sob nº 241.026.950-87, residente e domiciliado na Rua Elisa Moojen Arpini, nº 260, em Montenegro e de EUCLIDES FREITAS DE OLIVEIRA, inscrito no CIC/MF sob nº 639.113.370-00, residente e domiciliado na Rua Elisa Moojen Arpini, nº 370, em Montenegro duas áreas de terras com as seguintes características: ÁREA 1 - UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, com a superfície de 26,00m², situada no Bairro Zootecnia, zona urbana do Município de Montenegro, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a Rua José Rubens da Silveira, onde mede 2,00m; ao SUL, com Marco Aurélio de Oliveira e outros, onde mede 2,00m; ao LESTE, com Prefeitura Municipal de Montenegro, onde mede 13,00m e a OESTE, com Marco Aurélio de Oliveira e outros, onde mede 13,00m. ÁREA 2 - UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, com a superfície de 26,00m², situada no Bairro Zootecnia, zona urbana do Município de Montenegro, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a Rua José Rubens da Silveira, onde mede 2,00m; ao SUL, com Marco Aurélio de Oliveira e outros, onde mede 2,00m; ao LESTE, com Marco Aurélio de Oliveira e outros, onde mede 13,00m e a OESTE, com Prefeitura Municipal de Montenegro, onde mede 13,00m, ambas as áreas localizadas dentro de uma área maior com a superfície de 172.051,00m², imóvel objeto da matrícula 33.534, fis. 01v, Livro 2-RG, no Registro de Imóveis de Montenegro.

Art. 2º O imóvel, descrito no art. 1º, será utilizado como via pública e será doado livre de quaisquer ônus ou encargos.

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a firmar a respectiva escritura pública.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos doadores, Marco Aurélio de Oliveira, Paulo Ricardo Moutinho da Silva e Euclides Freitas de Oliveira.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 3 de novembro de 2004.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES